

**CERTIDÃO**  
**ATA DA NONINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS**

NIRE 53300000859/CNPJ nº 00001180/0001-26

Certifica-se, para os devidos fins, que a 943ª reunião do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Companhia” ou “Eletrobras”) foi instalada ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 19h10min, com encerramento definitivo dos trabalhos registrado às 20h00min. A reunião transcorreu por videoconferência em ambiente remoto – *Cisco WEBEX Meetings*. A convocação ocorreu ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nos termos preconizados pelo Estatuto Social. Assumiu remotamente a presidência dos trabalhos o Conselheiro RUY FLAKS SCHNEIDER (RFS). Participaram remotamente da reunião os Conselheiros RODRIGO LIMP NASCIMENTO (RLN), JERÔNIMO ANTUNES (JEA), BRUNO EUSTÁQUIO FERREIRA CASTRO DE CARVALHO (BEC), CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (CRP), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), DANIEL ALVES FERREIRA (DAF) e ANA SILVIA CORSO MATTE (ASM). O Conselheiro FELIPE VILLELA DIAS (FVD) emitiu seu voto por correspondência sobre a ordem do dia, nos termos do item 8.6.1.1 do Regimento Interno, tendo sido computado, para tais fins, nos quóruns de instalação, de presentes e de deliberação, com registro de seu voto anexado à ata. A Conselheira ANA CAROLINA TANNURI LAFERTE MARINHO (ALM) ausentou-se justificadamente à reunião. O concílio foi secretariado pelo Secretário de Governança BRUNO KLAPPER LOPES (BKL) com o apoio do Assessor do Conselho de Administração FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR (FKJ). O Consultor-Jurídico da Presidência JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES BARROS (JGB) e os membros externos do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos - CAE LUIZ CARLOS NANNINI (LCN) e LUIS HENRIQUE BASSI ALMEIDA (LHB) participaram da reunião na qualidade de convidados. **QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO:** Conforme prescreve o art. 29, caput, do Estatuto Social da Eletrobras, as deliberações deste conclave devem ocorrer na presença da maioria de seus membros, e suas deliberações devem ser tomadas, como regra geral, pela maioria dos presentes. A reunião foi instalada com a presença de nove membros, já se computando o voto escrito do Conselheiro FVD, em observância ao quórum mínimo de instalação de seis membros, e com quórum mínimo para tomada de deliberações de cinco membros, exceto nos casos em que houver registro explícito de alteração do quórum de presentes à ocasião da deliberação. A declaração prévia de conflito de interesses por parte do Conselheiro e/ou sua ausência momentânea do conclave acarretam sua subtração para fins do cômputo do quórum mínimo de deliberação respectivo. **DECISÃO: DEL 118, DE 04.08.2022. Madeira Energia S.A. - Aprovação de Valor para Acordo com o Grupo Civil. RES 373, de 04.08.2022.** O Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no uso de suas atribuições, consubstanciado em decisão da Diretoria Executiva, na opinião favorável exarada pelo Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário - CAE, no material de suporte e nos documentos abaixo: Resolução de Diretoria Executiva nº 373, de 04.08.2022; Relatório à Diretoria Executiva PR-071, de 04.08.2022; Sumário Executivo PREG-006, de 04.08.2022; DELIBEROU autorizar a assinatura do Acordo de Transação entre a SAESA e o GRUPO CIVIL. **Quórum deliberativo:** Unanimidade, registrada a manifestação prévia do CAE. A presente certidão é lavrada e assinada por mim, BRUNO KLAPPER LOPES, Secretário de Governança do Conselho de Administração da Eletrobras.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022.

BRUNO KLAPPER LOPES  
Secretário de Governança